

LEI Nº 2955/2009, DE 07 DE JULHO DE 2009.

INSERE ARTIGO 1º NA LEI MUNICIPAL 2924/2009,
DE 28-04-2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o artigo 1º na Lei nº 2924/2009, de 28-04-2009, com o seguinte teor:

“Art 1º O artigo 115 da Lei nº 2772/2007, que instituiu o Plano Diretor Municipal, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

§ 6º Poderá, excepcionalmente, em edificações existentes anteriormente a aprovação deste Plano Diretor Municipal, ser construído um terceiro pavimento com paredes cegas junto às divisas laterais e de fundos do lote, desde que comprovado através de laudo assinado por comissão de três profissionais, Engenheiros ou Arquitetos, indicados pelo Poder Público Municipal e pelo proprietário do imóvel, de que não é possível executar um eventual terceiro pavimento com os afastamentos laterais e de fundos em função da estrutura da edificação existente. Os demais índices urbanísticos devem ser respeitados tal como uma edificação nova”.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 2924/2009 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 07 de julho de 2009.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Aloma Maria Zardo Rizzotto

Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 07 a 17-07-2009

projeto-de-lei altera Lei 2924-09 - Plano Diretor com veto